

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PP 008/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME**, CNPJ nº 03.648.692/0001-77, estabelecida na Rua 03 de Maio, nº 333 B, Bairro Caititu, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Lima de Almeida**, sócio administrador, CPF nº 866.061.235-34, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, conforme abaixo:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	ALÇAR CRISTAL, origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 ou 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	DA ROCA	KG	2000	4,50	9.000,00
2	ALÇAR DEMERARA: Açúcar de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 97,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir do bagaço de cana-de-açúcar açúcar, livre de fermentação, de parasitos, não contendo glúten, na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	PEPY	KG	200	5,20	1.040,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3	ADOÇANTE a base de sacarina sódica e cloridrato de sódio frasco contendo 100 ml. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARATA	UND	100	3,00	300,00
4	AMIDO DE MILHO a base de farinha feita do milho usada na culinária para preparar mingau, bolos ou preparo de cremes, extraído do grão de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso, embalagem primária plástica ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, como 500 gr. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAISCERTA	UND	1000	5,00	5.000,00
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 embalagem de 1 kg, contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	DALON	KG	2000	5,25	10.500,00
6	ARROZ INTEGRAL: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde	DALON	KG	300	5,20	1.560,00
7	AVEIA em flocos finos, em embalagem de papel ou lata original da fábrica, embalada em embalagens de 500 g, registro no ministério da agricultura especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	YOKI	PACOTE	500	3,00	1.500,00
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	COCINERO	UND	100	24,00	2.400,00
9	AZEITONAS VERDES, em conserva inteira sem caroço, atendendo todas as condições gerais do código sanitário de alimentos, acondicionada em embalagem com 500 g	DIZZA	UND	300	12,00	3.600,00
10	BALAS sortidas tipo caramelo recheada vários sabores pacote de 1 kg. com dados do fabricante e data de fabricação e prazo de validade.	SANTA FE	PACOTE	100	9,50	950,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interesterificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio INS500ii, estabilizante de lecitina de soja INS322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g -com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.	PETAYAN	PACOTE	1000	4,20	4.200,00
12	BISCOITO INTEGRAL: embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PETAYAN	PACOTE	400	4,50	1.800,00
13	BISCOITO Maria ou Maizena, zero gorduras trans, constituído de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, sem gorduras	SUPRADELI	PACOTE	1000	4,50	4.500,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	trans. Contém glúten, produto com registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g, com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.					
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Produzido com farinha de trigo fortificada, ferro e ácido fólico, crocante, livre de gordura trans., embalagem plástica transparente, contendo no mínimo 400 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	MABEL	PACOTE	600	4,00	2.400,00
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, constituído por grãos sãos e limpos, com ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas, contendo no rótulo identificação do produto, e prazo de validade, embalagem pacote c 250 gr.	2 DE JULHO	PACOTE	2000	8,90	17.800,00
16	CALDO PARA CULINÁRIA, sabor galinha, unidades de 19 g cada, com dados de identificação do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade.	ARISCO	UND	2000	0,65	1.300,00
17	COCO RALADO: Obtido da desidratação de coco, livre de gordura trans. Pacote com 100 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	PRONTU	PACOTE	100	3,00	300,00
18	COMINHO MOÍDO embalagem contendo 100 g. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	OURO VERDE	UND	300	1,00	300,00
19	CREME DE LEITE, embalagem de 200 g. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DAMARE	UND	500	3,00	1.500,00
20	ERVILHA EM CONSERVA - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, embalagem drenada de 200 g com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ODERICH	UND	400	3,00	1.200,00
21	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano	KI SABOR	KG	500	4,80	2.400,00
22	FARINHA DE TRIGO, com fermento, embalagem de 1 kg para preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	SARANDI	KG	500	5,00	2.500,00
23	FARINHA DE TRIGO, sem fermento, embalagem de 1 kg para preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade	BRANDINI	KG	100	4,80	480,00
24	FARINHA LACTA vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio c/400 gr	NESTLE	UND	200	5,00	1.000,00
25	FEIJÃO FRADINHO, tipo 1. Embalagem pacote com 1 kg com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	CUCO	KG	500	8,00	4.000,00
26	FEIJÃO tipo carioca, Tipo 1, com pigmentação de cor marrom, embalagem contendo 1 kg, com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	DIAMANTINA	KG	2000	8,40	16.800,00
27	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO embalagem de 100 g. ING: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio	NEILAR	UND	100	3,00	300,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

590



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



28	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO, Sêmola de milho flocada, pacotes de 500 g com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	CUCO	PACOTE	800	2,20	1.760,00
29	FUBÁ DE MILHO REFINADO - FUBÁ FINO AMARELO em pacote plástico de 500 gr. com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade	FUBARARA	PACOTE	400	2,50	1.000,00
30	GELATINA DIVERSOS SABORES: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, com registro no Ministério da Saúde (DINAL). A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1 kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade	APTI	KG	200	10,00	2.000,00
31	GOIABADA, polpa da goiabada, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Pote de 300g com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	TAMBAU	UND	100	3,00	300,00
32	GORDURAVEGETAL-pacote500g, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SOYA	PACOTE	50	6,00	300,00
33	LEITE CONDENSADO- leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: caixa de 395g	ITALAC	UND	500	4,90	2.450,00
34	LEITE DE COCO: concentrado, embalagem vidro com 500 ml com dados de identificação do produto e prazo de validade. Ausência de sujidades, aprazidos ou larvas de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. CNNPA	DUBOM	UND	400	3,50	1.400,00
35	MACARRÃO ESPAGUETE fino com ovos 500 g, sem Glúten, sem Lactose, com dados do fabricante e prazo de validade.	PETAN	PACOTE	1500	3,00	4.500,00
36	MACARRÃO INTEGRAL: Macarrão de Arroz com Ovos tipo espagete 500 g, sem Glúten, sem Lactose com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PETAN	PACOTE	500	4,00	2.000,00
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos 500 g, sem Glúten, sem Lactose com dados do fabricante, e prazo de validade.	PETAN	PACOTE	2000	3,50	7.000,00
38	MAIONESE. Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado. Embalagem em balde de 3 kg, com data de fabricação e prazo de validade.	SAUDE	BALDE	20	20,00	400,00
39	MARGARINA EM BALDE- com sal, acondicionado em balde plástico com 15 kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	SOFITELI	BALDE	30	150,00	4.500,00
40	MARGARINA, com sal embalagem pote com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	CLAYBON	UND	1000	6,00	6.000,00
41	MILHO DE PIPOCA grupo duro classe amarela, tipo 01, embalagem contendo 500 g, com dados do fabricante e prazo de validade.	CUCO	PACOTE	300	2,80	840,00
42	MILHO PARA CANJICA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem contendo 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CUCO	PACOTE	400	2,50	1.000,00
43	MILHO VERDE em conserva, embalagem de 200 g com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade	SOFRUTA	UND	200	3,20	640,00
44	MISTURA PARA BOLO: Sabores variados, embalagem com 450 gr., com dados de	MARATA	PACOTE	200	5,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
45	ÓLEO DE SOJA livre de gorduras trans, embalagem com 900 ml, com dados de identificação e data de validade.	SOYA	UND	600	10,50	6.300,00
46	PIRULITO, sabores diversos. Ing: açúcar, xarope de glicose, ácido cítrico, aromatizante e corante vermelho. Pacote com 1 kg, com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	SANTA FE	PACOTE	100	6,50	650,00
47	PÓ PARA GELATINA, embalagem contendo 45g com aromatizante sintético. Produto com dados de fabricação, e prazo de validade	BRETZKE	UND	200	1,35	270,00
48	POLPA DE TOMATE simples concentrado, peso líquido 260 gr cada. Produto com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	OLE	UND	1000	1,80	1.800,00
49	QUEIJO RALADO, pacote contendo 100g. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	MILKLY	PACOTE	300	3,00	900,00
50	REFRIGERANTES 2 L diversos sabores. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	INDAIA	UND	2000	4,50	9.000,00
51	SAL refinado, iodado, para consumo humano, embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.	MAX	KG	200	0,80	160,00
52	SARDINHA ENLATADA em óleo, embalagem mínima de 125 g, integra, contendo informação nutricional data de validade e registro em órgão competente.	PALMEIRA	UND	500	5,00	2.500,00
53	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES: manga, acerola, goiaba e caju. Embalagens frascos íntegros de 500 ml, com identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e inscrição no Ministério da Agricultura	IMPERIAL	UND	2000	3,00	6.000,00
54	TEMPERO COLORÍFICO, em pó. Constituído por fubá ou farinha de mandioca com urucum, embalagem plástica vedada de 100 gr, com data de fabricação e prazo de validade	OURO VERDE	UND	600	1,00	600,00
55	TEMPERO COMPLETO, concentrado. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica de 300 Gr, com data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	OURO VERDE	UND	200	2,50	500,00
56	VINAGRE DE VINHO BRANCO. Produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico e adicionada de elementos nutritivos para os fermentos acéticos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINA). A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico de 750ml	MARATA	UND	300	2,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						165.000,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 01.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



592

FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata e contratação subsequente, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO LOTE 1 (PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS) SERÁ SOLICITADO E ENTREGUE QUINZENALMENTE.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.2 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;

4.3 - As quantidades a serem fornecidas será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;

b) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade

4.5 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

4.6 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

4.7 - Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para o Registro de Preços nº 008/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar para o LOTE 01, no certame supra numerado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 23 de fevereiro de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


C & S COM. DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME
CNPJ nº 03.648.692/0001-77
Cristiano Lima de Almeida
CPF nº 866.061.235-34

CES COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES
Assinado de forma digital por CES COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES
LTDA:036486920001-77
Data: 2022.03.14 09:24:26 -03'00'

Testemunhas:

1. João de Souza Silva
CPF nº 018677745-00
2. Adson Hunoria Fraga
CPF nº 177.696.238-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PP 008/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.853.595/0001-60, estabelecida na Rua João Miguel do Santos, nº. 213, Bairro Jardim das Palmeiras, Itaberaba-BA, Cep: 46.880-000, neste ato representada pela Sr. **Jovelino Silva Sampaio**, portador do RG. nº. 1130205184 e CPF nº 025.305.355-23 doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, conforme abaixo:

LOTE 02 LEITE E DERIVADOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência homogênea com sabor e cheiros próprios.	UND	1500	MARATA	7,45	11.175,00
2	LEITE EM PÓ DESNATADO embalagem aluminada, de 400, contendo no rótulo: procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou da Saúde.	PCT	600	LEITBOM	14,80	8.880,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada de 400 g, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2000	CCGL	15,75	31.500,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4	IOGURTE (DESNATADO OU SEMI DESNATADO) à base de leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, vitaminas, fosfato tricálcico e fermento lácteo. Embalagem de 1 litro.	LT	500	NATURALGUT	6,97	3.485,00
5	QUEJO MUSSARELA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	KG	400	DAVACA	38,00	15.200,00
6	MANTEIGA: Pura com sal, embalagem em pote plástico com 500 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.	POTE	400	DAVACA	21,90	8.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						79.000,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 02.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata e contratação subsequente, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTE DO LOTE 2 (LEITE E DERIVADOS) SERÁ SOLICITADO E ENTREGUE POR SEMANA.

4.2 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;

4.3 - As quantidades a serem fornecidas será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

b) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade

4.5 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

4.6 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

4.7 - Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela **MUNICÍPIO**. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para o Registro de Preços nº 008/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa vencedora do LOTE 02, no certame supra numerado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



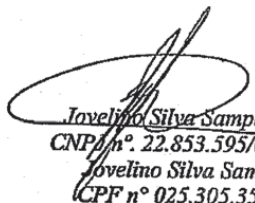
CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Pregos.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 23 de fevereiro de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Jovelino Silva Sampaio ME
CNPJ nº 22.853.595/0001-60
Jovelino Silva Sampaio
CPF nº 025.305.355-23

Testemunhas:

Nome: Jiane de Souza Lima
CPF nº 018677745-00

Nome: Adson HUNERIA FRAGA
CPF nº 177696-238-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PP 008/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-Ba, Cep: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.^a **Vimai de Jesus Miranda**, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, conforme abaixo:

LOTE 03 - CARNES E DERIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISTECA DE PORCO: Congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	SEARA	kg	1.000	23,66	23.660,00
2	BACON DEFUMADO - Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, registro no órgão regulamentador, data de fabricação e prazo de validade.	PERDIGÃO	Kg	300	31,60	9.480,00
3	CARNE BOVINA DE 1ª qualidade. Chã de dentro, alcatra, patinho ou filé, livre de gorduras e de aparas	FRISA	kg	1.500	35,20	52.800,00
4	CARNE BOVINA DE 2ª Músculo sem Osso, livre de gorduras e de aparas	FRISA	kg	600	25,40	15.240,00
5	CARNE DE CARNEIRO a granel livre de gorduras e aparas	IN NATURA	kg	400	25,40	10.160,00
6	CARNE DE CHARQUE BOVINA. Dianteiro, curada e seca. Embalagem de 500g a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve	BERTIN	kg	200	24,05	4.810,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
7	CARNE MOÍDA Músculo sem Osso, em cubos, livre de gorduras e de aparas, com no máximo 10% de gordura, congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo. Acondicionada em embalagem plástica, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	CAMPO DO GADO	kg	1.000	24,00	24.000,00
8	COXA E SOBRECOXA de frango , limpa com ossos, congelado, isentas de aditivos ou substância estranhas no produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem sua característica naturais (físicas e químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	FRANGO DE OURO	kg	1.500	14,00	21.000,00
9	FRANGO CONGELADO , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando, entre 1,0 a 1,5 Kg por unidade,	FRANGO DE OURO	Kg	1.500	9,70	14.550,00
10	Fígado bovino a granel acondicionado em embalagem plástica transparente.	FRIBOI	kg	400	21,00	8.400,00
11	FILÉ DE PEIXE de primeira sem réstia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	BARRAMAS	kg	500	33,00	16.500,00
12	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico com identificação do produto. Dizeres de rotulagem c/data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	SADIA	kg	400	24,00	9.600,00
13	PEITO DE FRANGO COM OSSO , congelado. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Produto contendo dados de fabricação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRANGO DE OURO	kg	1.000	15,00	15.000,00
14	PRESUNTO COZIDO . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	REZENDE	Kg	300	22,00	6.600,00
15	SALSICHA PARA HOT DOG produzida c/ carnes, temperos e condimentos exclusivos. O produto é levemente defumado e possui sabor único. Produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo dados de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade.	REZENDE	kg	1.000	12,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: (Duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais):						243.800,00

LOTE 04 - HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA	KG	In Natura	300	R\$ 7,60	2.280,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	ABACAXI de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Unidade	In Natura	900	R\$ 5,70	5.130,00
3	ABÓBORA de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 4,20	2.100,00
4	ABOBRINHA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 7,10	2.840,00
5	ALFACE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	100	R\$ 26,49	2.649,00
6	ALHO de primeira sem réstia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	KG	In Natura	200	R\$ 36,00	7.200,00
7	BANANA CAFÉ de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Dz	In Natura	400	R\$ 17,00	6.800,00
8	BANANA DA PRATA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Dz.	In Natura	400	R\$ 7,60	3.040,00
9	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	600	R\$ 6,60	3.960,00
10	BATATA INGLESA , de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade de parasitas e larvas, conforme resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	700	R\$ 8,50	5.950,00
11	BERINGELA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	300	R\$ 7,60	2.280,00
12	CEBOLA BRANCA de primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 9,40	4.700,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13	CEBOLA ROXA de primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 10,30	5.150,00
14	CENOURA de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	600	R\$ 5,70	3.420,00
15	CHEIRO VERDE de primeira, em molhos com 200g, apresentando grau de evolução, aroma cor própria. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 26,50	10.600,00
16	CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 8,50	3.400,00
17	COUVE MANTEIGA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	200	R\$ 26,60	5.320,00
18	GOIABA de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 7,60	3.040,00
19	INHAME , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 11,50	5.750,00
20	LARANJA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	2.000	R\$ 5,70	11.400,00
21	LIMÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 7,60	3.800,00
22	MAÇÃ de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	1.000	R\$ 14,30	14.300,00
23	MAMÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 4,80	2.400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24	MANDIOCA (AIPIM) , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	600	R\$ 5,70	3.420,00
25	MARACUJINA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 8,70	3.480,00
26	MELANCIA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	1.000	R\$ 3,40	3.400,00
27	MELÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 4,80	2.400,00
28	OVOS , tipo extra, classe A branco, peso entre 60 g e 65 g por unidade.	Dúzia	In Natura	400	R\$ 7,60	3.040,00
29	PEPINO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	300	R\$ 7,60	2.280,00
30	PERA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	200	R\$ 19,00	3.800,00
31	PIMENTÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	300	R\$ 8,65	2.595,00
32	REPOLHO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 6,69	2.676,00
33	TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	1.000	R\$ 11,40	11.400,00
34	UVA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	200	R\$ 15,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (Cento e cinquenta e nove mil reais) :						159.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 402.800,00 (Quatrocentos e dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor total estimado do LOTE 03 de R\$ 243.800,00 (Duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e LOTE 04 de R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata e contratação subsequente, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



610

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.^o (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

230

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO LOTE 03 (CARNES E DERIVADOS) SERÃO SOLICITADOS E ENTREGUES POR SEMANA.

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO LOTE 04 (HORTIFRUTIGRANJEIROS) SERÃO SOLICITADOS E ENTREGUES 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA.

4.2 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;

4.3 - As quantidades a serem fornecidas será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega (ex: cortes de frango), com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca, moída, e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

d) Os Hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

e) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



612

4.5 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

4.6 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

4.7 - Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

20

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para o Registro de Preços nº 008/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar para os LOTES 03 e 04 no certame supra numerado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 23 de fevereiro de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ nº 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

Testemunhas:

1 José de Souza Silva
CPF nº 01.867.774-00

2 Adson Hungria Fraga
CPF nº 177.696.238-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PP 008/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **J J SANTOS DE ARAÚJO LTDA - ME**, CNPJ 06.077.610/0001-70, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 26, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, , neste ato representada pelo Sr. **Jubenilson Santos de Araújo**, portador da carteira de identidade RG nº 1196259542 e CPF sob o nº 027.315.555-56, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, conforme abaixo:

LOTE 05 - PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS , Unidade com 50 g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte	União	Kg	2.000	9,99	19.980,00
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE , Unidade com 50 gr. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte, empacotado com 10 unidades cada.	União	Pacote	3.000	4,99	14.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						34.950,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 34.950,00** (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor total estimado do Lote 05.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** acima identificada,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata e contratação subsequente, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO LOTE 05 (PÃES) SERÃO SOLICITADOS E ENTREGUES DIARIAMENTE.

4.2 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.3 - As quantidades a serem fornecidas será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

4.5 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

4.6 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

4.7 - Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para o Registro de Preços nº 008/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar para o LOTE 05, no certame supra numerado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



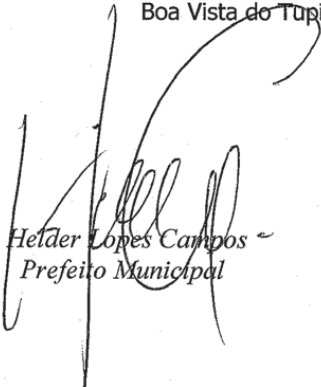
9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

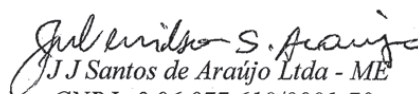
CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

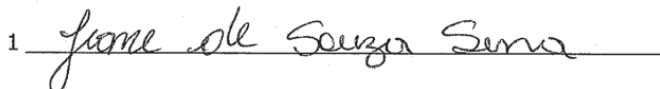
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 23 de fevereiro de 2022.

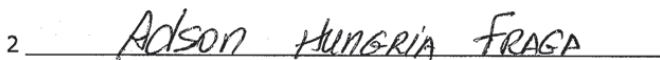

Helder Lopes Campos -
Prefeito Municipal


J.J. Santos de Araújo Ltda - ME
CNPJ nº 06.077.610/0001-70
Jubenilson Santos de Araújo
CPF nº 027.315.555-56

Testemunhas:

1 

CPF nº 018677745-00

2 

CPF nº 177.696.238-98